Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 26 de Julho de 2016 • Diario Municipal de Goiás • ANO V | Nº 1146

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 34.30.12/2014

PROCESSO N° 639/2014 – Finalizado em 08/07/2015
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia – Goiás. CONTRATADA: GUIDO EBERHARDT JÚNIOR – ME, CNPJ n° 15.312.299/0001-97. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Primitivo n° 18.01.09/2014. Vigência: Até 30/04/2015. Data do termo: 30/12/2014.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:533DB3EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 33.30.12/2014

PROCESSO N° 639/2014 – Finalizado em 05/10/2015
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia – Goiás. CONTRATADA: GUIDO EBERHARDT JÚNIOR – ME, CNPJ n° 15.312.299/0001-97. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Primitivo n° 109S4/2014. Valor: R$ 2.354,00 (dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais). Vigência: Até 05/10/2015. Data do termo: 30/12/2014.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:796F551A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2016

LICITANTES HABILITADAS: PIEMONTE ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ: 02.833.636/0001-40; LIFE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP, CNPJ: 17.545.083/0001-05; MODERNA CONSTRUTORA & ASSESSORIA LTDA ME, CNPJ: 12.616.719/0001-96; BRANDÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 09.420.680/0001-77; INSTALADORA MECÂNICA SÃO MARCO LTDA, CNPJ: 00.821.447/0001-21 E JL NETO ENGENHARIA ME, CNPJ: 18.045.782/0001-40.
NA HIPÓTESE DE INEXISTÊNCIA DE RECURSO FICA DESIGNADO O DIA 08 DE AGOSTO DE 2016 ÀS 14:00 HORAS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS.
MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7200

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente
CPL

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:8A4EDDDD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2016, MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
DATA: 08/08/2016 ÀS 08:00 HORAS
MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7200

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:FAAFDEA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2016 – REPETIÇÃO, TIPO MELHOR TÉCNICA
OBJETO: DELEGAÇÃO, ATRAVÉS DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE 08 (OITO) VAGAS, PARA A EXECUÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MEIO DE MOTO-TÁXI, NO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO, ÀS PESSOAS FÍSICAS CAPAZES DE EXECUTAREM O REFERIDO SERVIÇO.
DATA: 29/08/2016 ÀS 08:00 HORAS
MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7200

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente
CPL

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:56AE63B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2016, MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO
DATA: 08/08/2016 ÀS 10:00 HORAS

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO

Superintendente Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7200

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:CA08FA67

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA 060/2016, DE 18 DE JULHO DE 2016.

''Autoriza conceder diária para Servidor e da outras providências''.

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

I – Conceder **1** (**uma**) diária com pernoite, para o servidor(a) da Câmara Municipal, **DIOGO MORAIS QUEIROZ**, no valor de R$ **310,00** (**trezentos e dez reais**), para deslocar-se de Aparecida do Rio Doce –GO, em **18 e 19 de julho de 2016** até a cidade de **Goiânia,** Goiás, com a finalidade de tratar de assunto de interesse do Poder Legislativo Municipal.

II – Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse conforme consta o inciso I desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga- se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos **18** dias do mês de **julho** de 2016.

CLEUDIMAR MORAIS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Sílsia Guimarães Ribeiro
Código Identificador:20F686BC

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA 061/2016, DE 22 DE JULHO DE 2016.

''Autoriza conceder diária para Servidor e da outras providências''.

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

I - Conceder **1** (**uma**) diária **com pernoite**, para o servidor(a) da Câmara Municipal, **MARYELLE CHRISTINE FERREIRA DUARTE** -Diretora Administrativa e Financeira, no valor de R$ **510,00** (quinhentos e dez reais), para deslocar-se de Aparecida do Rio Doce –GO, nos dias **25 e 26 de julho de 2016** até a cidade de **Brasília-DF**, com a finalidade de tratar de assunto de interesse do Poder Legislativo Municipal.

II – Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse conforme consta o inciso I desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga-se A s disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de julho de 2016.

CLEUDIMAR MORAIS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Sílsia Guimarães Ribeiro
Código Identificador:04A36E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
AVISO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA PARA CRIAÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em cumprimento ao Artigo 22º da Lei n° 9.985/2000 e Artigo 5º do Decreto n° 4.340/2002, CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEMAM resolução nº 058/2006.
Convida: Órgãos Ambientais, Entidades Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Organizações Não-Governamentais, proprietários de mais público em geral para participar de consulta pública para discussão da proposta de criação da Unidade de Conservação Ambiental.
A Consulta Pública será realizada no dia 29/08/2016, com início às 14:00 horas, na Câmara de Vereadores, localizada na Rua Adalto Fernandes, nº 215, Centro da Cidade.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Soler de Freitas
Código Identificador:C77D8EFF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3195/2016
5º Termo Aditivo
Contratada: PREST-SAÚDE BURITI ALEGRE LTDA
Objeto: Acréscimo de serviços.
Assinatura: 22/07/2016.
Vigência do aditivo: 01/07/2016 - 04/05/2017.
Valor do Termo Aditivo: R$ 38.472,00 (Trinta e Oito Mil Quatrocentos e Setenta e Dois Reais).
Dotações Orçamentárias:
10.122.1038.2.122.3.3.90.50 – Ficha 0471 – Secretaria Municipal de Saúde – FMS.
10.301.1038.2.123.3.3.90.39.00 – Ficha 0494 – Programa Saúde Familiar – PSF – FMS.

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:B94083C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3195/2016
5º Termo Aditivo

Contratada: PREST-SAÚDE BURITI ALEGRE LTDA
Objeto: Acréscimo de serviços.
Assinatura: 22/07/2016.
Vigência do aditivo: 01/07/2016 - 04/05/2017.
Valor do Termo Aditivo: R$ 38.472,00 (Trinta e Oito Mil Quatrocentos e Setenta e Dois Reais).
Dotações Orçamentárias:
10.122.1038.2.122.3.3.90.50 – Ficha 0471 – Secretaria Municipal de Saúde – FMS.
10.301.1038.2.123.3.3.90.39.00 – Ficha 0494 – Programa Saúde Familiar – PSF – FMS.

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:93F73C51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº.	3196/2016
CONTRATO Nº.	015/2016
EMENTA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRATAMENTO, HOSPEDAGEM DE DEPENDENTE QUÍMICO, EM REGIME DE CONTENÇÃO, DE ADOLESCENTE DO SEXO MASCULINO, PELO PERÍODO DE 06 MESES POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL.
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE GO
CONTRATADO	**CENTRO DE RECUPERAÇÃO LIBERDADE E ESPERANÇA LTDA-ME**
VIGÊNCIA	06 meses
LEGISLAÇÃO	Inciso II do artigo 24° da Lei n°8.666/93
VALOR	R$ 7.700,00
SIGNATÁRIOS	**CARLOS ALVES DE MORAES** – Gestor FMS **CENTRO DE RECUPERAÇÃO LIBERDADE E ESPERANÇA LTDA-ME**
DATA	25/07/2016

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:965DBEC0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PP 17-16

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADA AO PREGÃO N. 0017/2016 SESSÃO N. 001

1 - Abertura da Sessão
Às 09:00 horas do dia 22 de julho de 2016 na sede do(a) MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS, sito à PRAÇA JOÃO BATISTA CORDEIRO, CENTRO. Reuniram-se a Pregoeiro RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA e os membros da Equipe de Apoio, designados(as) pelo Decreto nº 192/16, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 17/2016, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital.

Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 17/16 de 22/07/2016. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	ME/EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE
BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA	NÃO	18.093.163/0001-21	JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS
SAINT MARTIN AUTOMOVEIS LTDA	NÃO	03.220.174/0001-58	LUIS ANDRE BORGES DA SILVA
PRIMAVIA VEICULOS LTDA	NÃO	71.145.668/0003-37	MARCILEI JOSE DE SOUZA

3 - Entrega dos Envelopes
Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a **declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação,** bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os **envelopes nº01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação.** Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4 - Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº1	**ITEM: Ambulância (Tipo B), novo, VAN (FURGÃO); zero quilômetro;ano e modelo 2016/2016; Número de cilindros: 4 em linha;Posição do motor: transversal anterior; Cilindrada total (cc): 2.287;Aspiração: turbo alimentado com intercooler; Bateria: 95,0 Ah 450 A; Injeção Eletrônica, Combustível: Diesel; Tipo de direção: Hidráulica;Pneus: Aro16;** **Tanque de combustível (litros): 80; Cor: Branca;Vidros: Eletricos, Freios: ABS,Air bag duplo (motorista/passageiro da cabine)** **REVESTIMENTO INTERNO: Isolamento termo - Acústico; Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV)** **Fibra de vidro. Piso antiderrapante. Armário superior na lateral esquerda, confeccionado em madeira e revestido em fórmica de cor clara, com portas de correr em acrílico. Banco do assistente com poltrona anatômica fixa com cintos de segurança. Banco baú para 02 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais. Maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança. Iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto e 04 Luminárias em Leds. 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira;02 tomadas internas 2P+T 110 Vca; 02 Tomada Interna 12 Vcc; Inversor de voltagem 400 Watts; Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 04 tons. Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira. Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; Instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro;** **Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador. Instalação de 01ventilador; Instalação de 01 exaustor; Vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras;Vidro de correr e com película jateada na portalateral; Vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente.Ar condicionado na cabine (motorista e passageiro) e no salão de atendimento (paciente). Instalação de 01 suporte para Soro fixado nobalaústre; Balaústre fixado no teto; Acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio;Grafismo padrao Ambulancia.**	**QUANTIDADE: 1**

ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA	PROPOSTA	CLASS.
01	BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA	18.093.163/0001-21	Peugeot/ Boxer 350 LH	R$ 133.000,00	Sim
02	SAINT MARTIN AUTOMOVEIS LTDA	03.220.174/0001-58	PEUGEOT	R$ 133.000,00	Sim
03	PRIMAVIA VEICULOS LTDA	71.145.668/0003-37	PEUGEOT	R$ 144.900,00	Sim

5 - Lances por Lote
Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1 - Lances do Lote/Item: 1 - Aquisição de veículo ambulância tipo "B",destinado / 21768 - Ambulância (Tipo B), novo, VAN (FURGÃO); zero quilometro

01ª	1	BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA	18.093.163/0001-21	R$ 130.000,00
01ª	**2**	**SAINT MARTIN AUTOMOVEIS LTDA**	**03.220.174/0001-58**	R$ 131.670,00
01ª	**Desistente**	**PRIMAVIA VEICULOS LTDA**	**71.145.668/0003-37**	R$ 144.900,00
02ª	**1**	**BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA**	**18.093.163/0001-21**	R$ 127.400,00
02ª	**2**	**SAINT MARTIN AUTOMOVEIS LTDA**	**03.220.174/0001-58**	R$ 128.700,00
03ª	**1**	**BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA**	**18.093.163/0001-21**	R$ 124.000,00
03ª	**2**	**SAINT MARTIN AUTOMOVEIS**	**03.220.174/0001-58**	R$ 126.126,00

		LTDA		
04ª	**1**	**BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA**	**18.093.163/0001-21**	R$ 121.500,00
04ª	**2**	**SAINT MARTIN AUTOMOVEIS LTDA**	**03.220.174/0001-58**	R$ 122.760,00
05ª	**1**	**BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA**	**18.093.163/0001-21**	R$ 119.000,00
05ª	**2**	**SAINT MARTIN AUTOMOVEIS LTDA**	**03.220.174/0001-58**	R$ 120.285,00
06ª	**1**	**BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA**	**18.093.163/0001-21**	R$ 116.620,00
06ª	**2**	**SAINT MARTIN AUTOMOVEIS LTDA**	**03.220.174/0001-58**	R$ 117.800,00
07ª	**1**	**BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA**	**18.093.163/0001-21**	R$ 116.620,00
07ª	**Desistente**	**SAINT MARTIN AUTOMOVEIS LTDA**	**03.220.174/0001-58**	R$ 117.800,00

5.1a - Direito de Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1b - Negociação
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO	ARGUMENTAÇÃO
1	BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA	18.093.163/0001-21	R$ 116.620,00	

6 - Habilitação
O Pregoeiro declara as vencedoras CLASSIFICANDO-AS DEFINITIVAMENTE conforme o quadro demonstrativo abaixo, em ordem crescente de preços por lote:

LOTE/ITEM	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1/1	BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA	18.093.163/0001-21	R$ 116.620,00

7 - Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata. Nenhum participante manifestou intensão de recorrer.

8 – Adjudicação
O Pregoeiro adjudicou os objetos do certame aos vencedores da licitação, na forma abaixo:

LOTE/ITEM	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1/1	BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA	18.093.163/0001-21	R$ 116.620,00

9 - Da Ocorrência na Sessão Pública
Não houve ocorrências dignas de nota.

10 – Observações

FASE DE HABILITAÇÃO:

1 - A LICITANTE BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA DEIXOU DE CONSTAR A FOLHA INDICE, CONTRARIANDO A EXIGENCIA CONTIDA NO ART. 12 DO EDITAL QUE REGE O CERTAME. A PROCURADORIA INSTADA A SE MANIFESTAR, OPINOU PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO E HABILITAÇÃO DA REFERIDA EMPRESA PELO PRINCIPIO DA RAZOABILIDADE E ECONOMICIDADE PROCESSUAL, JUNTANDO PARECER.

2.Vale ressaltar que o programa utilizado por este município cita na ata a palavra “lote” , sendo que o edital/pregão em epigrafe não trata-se de licitação por lote e sim por item.

11 - Encerramento da Sessão
Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes que o quiseram.

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

JOSEFA ASSUNCAO COSTA MADUREIRA
Presidente

WEDEMARCIO MACHADO SOARES
Membro da Equipe de Apoio

JOSE REINAN DE ARAUJO LIMA
Membro da Equipe de Apoio

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA

SAINT MARTIN AUTOMOVEIS LTDA

PRIMAVIA VEICULOS LTDA

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A7ADBF67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DOS CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL N 05-16

ONDE- SE LÊ:
O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e atendendo a Resolução Normativa nº 010/2015, art. 3º, inciso XV do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
RESOLVE:
Designar o servidor **Mariana de Almeida Castro**, função Secretária Mul. de Infraestrutura, Transportes e Obras, para efetuar a fiscalização do presente Procedimento Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL n° 05/16**, englobando conferencia e recebimento dos serviços e demais atribuições inerentes ao cargo.
LEIA – SE:
O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e atendendo a Instrução Normativa nº 10/15, Art. 3º, inciso XXI do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
RESOLVE:
Designar a servidora **Mariana de Almeida Castro**, Secretária Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL N° 05/16.

CAMPOS BELOS/GO, 25 DE JULHO DE 2016.

ENG°. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Matéria publicada no dia 25/07/16.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br e no placard de publicidades de amplo acesso deste município por um período de 30 (trinta) dias.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:14B8C795

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DOS CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-16

ONDE- SE LÊ:

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e atendendo a Resolução Normativa nº 010/2015, Art. 3º, Inciso XXI do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
RESOLVE:
Designar o servidor **JOÃO BELTRÃO FILHO**, função Secretário Municipal. De Governo, Administração e Recursos Humanos, para efetuar a fiscalização do presente Procedimento de dispensa de Licitação decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL n° 06/16**, englobando conferência, recebimento dos serviços e demais atribuições inerentes ao cargo.

LEIA – SE:

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DOS CONTRATOS

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e atendendo a Instrução Normativa nº 10/15, Art. 3º, Inciso XXI do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
RESOLVE:
Designar o servidor **JOÃO BELTRÃO FILHO**, Secretário Municipal. De Governo, Administração e Recursos Humanos, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL N° 06/16.

CAMPOS BELOS/GO, 25 DE JULHO DE 2016.

ENG°. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Matéria publicada no dia 25/07/16.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br e no placard de publicidades de amplo acesso deste município por um período de 30 (trinta) dias.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4EE6F82B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DOS CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 09-16

ONDE- SE LÊ:

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e atendendo a Resolução Normativa nº 015/2012, art. 16, inciso XX do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
RESOLVE:
Designar a servidora Waterlene Borges Batista, função, Secretaria Municipal de Saude Pública, para efetuar a fiscalização do presente Procedimento Licitatório PREGÃO PRESENCIAL n° 09/16, englobando conferencia e recebimento dos serviços e demais atribuições inerentes ao cargo.

LEIA – SE:

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DOS CONTRATOS

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e atendendo a Instrução Normativa nº 10/15, Art. 3º, inciso XXI do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
RESOLVE:
Designar a servidora Waterlene Borges Batista, Secretária Municipal de Saúde Pública, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos nº 086/16, 089/16, 090/16, 091/16, 092/16 e 093/16, de 30/05/16, 31/05/16 e 03/06/16, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL N° 09/16.

Campos Belos/GO, 25 de Julho de 2016.

ENG°. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Matéria publicada no dia 25/07/16.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br e no placard de publicidades de amplo acesso deste município por um período de 30 (trinta) dias.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:700748CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 04-16 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01-16.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 04/16, REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, DECORRENTE DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/16, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM AS PARTES.

O Município de Campos Belos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF SOB N.º 01.126.143/0001-07, com sede na Praça João Batista Cordeiro nº 01, Centro, CAMPOS BELOS/GO, representado pelo seu prefeito municipal, o Senhor **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CPF: 010.646.061-72, RG 1 212 220 SSP/DF, ora denominado **RESCINDENTE** e de outro lado **ORIVANDO MARQUES MOREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº: 26.362/SSP-GO CPF nº: 644.659.421-68, residente e domiciliado na Avenida dos Garimpos, nº 09, nesta cidade de Campos Belos/GO, **RESCINDIDO,** tem ajustado entre si o seguinte:

Cláusula Primeira - fundamento legal – a presente rescisão fundamenta-se no art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e nas cláusulas do instrumento contratual, com a anuência da rescindida e concordância da rescindente.

Cláusula Segunda – Objeto – o presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato nº 04/16, decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº: 01/16, referente à locação de 01 (um) imóvel residencial situado na Rua Recife, Quadra 02, Lote 09, Setor Bem Bom, nesta cidade de Campos Belos/GO.

Cláusula Terceira – Saldo Rescisório – por força deste termo, a rescindente fica desobrigada do pagamento de qualquer saldo rescisório.

Cláusula Quarta – Distrato – O rescindido da total, plena e rasa quitação a rescindente pela locação do imóvel residencial, a rescindente deixa de aplicar sanções a rescindida.

Cláusula Quinta - Da Publicidade - incumbirá a rescindente à publicação deste termo de rescisão de contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 8º, da lei de acesso à informação nº 12.527/11 e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11, bem ainda deverá se cadastrado no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00010/2015, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em lei.

E por estarem assim justos e distratados, firmam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e o mesmo fim.

Este instrumento entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos em 30 de junho de 2016.

Campos Belos, 22 de julho de 2016.

Rescindente:
ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Rescindido:
ORIVANDO MARQUES MOREIRA

TESTEMUNHAS:

1ª José Reinan de Araújo Lima
CPF/MF nº 005.098.851-44

2ª Marcelo Lino Martins
CPF: 006.220.211-17

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

DRA ELAINE DA SILVA REGES
Assessora Jurídico II
OAB/GO nº 42778

CERTIFICAMOS , que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.

JOÃO BELTRÃO FILHO
Secretária Mul. de Gov. Adm. e Rec. Humanos

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B8519F15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N 19-16

O Município de Campos Belos/GO, por intermedio da CPL tornam público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09/08/16, às 9h, em sua sede Praça João B. Cordeiro, Licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Menor preço, com vistas à aquisição de peças e acessórios; oléos e graxas lubrificantes, aditivos, fluidos e afins; pneus, câmara de ar; bateriais e solução de bateria; destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota deste município. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos junto a CPL em dias úteis e em horário de expediente, fone (62) 3451.1403, ou pelo site:
www.camposbelos.go.gov.br.

Campos Belos/GO, 22 de julho de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DE675E66

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE. Espécie: Credenciamento. Dotação Orçamentária: 04.0411.10.301.0005.2189/ Secretaria Municipal de Saúde – Funcionamento e Manutenção da Atenção Básica/ 33.90.36 – Outros serviços de Terceiros PF. Contrato N° 1275/2016: Maria Aparecida Rodrigues dos Santos. Prestação de Serviço como Técnico de Enfermagem no Programa de Atenção Básica. Espécie: Credenciamento. Período: 01/07/2016 a 31/07/2016. Valor R$ 1.000,00// **Contrato N° 1280/2016:** Suelen Rochael da Cunha. Prestação de Serviço como Enfermeira no Programa de Atenção Básica. Espécie: Credenciamento. Período: 01/07/2016 a 31/07/2016. Valor R$ 9.000,00// **Contrato N° 1281/2016:** Suelen Rochael da Cunha. Prestação de Serviço como Enfermeira 20 horas noturno no Programa de Atenção Básica. Espécie: Credenciamento. Período: 01/07/2016 a 31/07/2016. Valor R$ 9.000,00.
CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE. Espécie: Credenciamento. Dotação Orçamentária: 04.0411.10.305.0005.2129/ Secretaria Municipal de Saúde – Funcionamento e Manutenção da Vigilância Epidemiológica/ 33.90.36 – Outros serviços de Terceiros PF. Contrato N° 1276/2016: Josilene Lopes Martins. Prestação de Serviço como Técnica em Enfermagem na Vigilância em saúde – Serviço de verificação de óbito. Espécie: Credenciamento. Período: 01/07/2016 a 31/12/2016. Valor R$ 6.750,00.
CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE. Espécie: Credenciamento. Dotação Orçamentária: 04.0411.10.302.0005.2127/ Funcionamento e Manutenção Assist. Hosp. E Amb./ 33.90.36 – Outras Serviços Terceiros PF. Contrato N° 1164/2016: Anderson Vieira Borges. Prestação de Serviço como Condutor de Veículo de Urgência / Socorrista no Programa da Atenção Especializada. Espécie: Credenciamento. Período: 01/07/2016 a 31/12/2016. Valor R$ 7.200,00// **Contrato N° 1270/2016:** Thais Gois de Carvalho. Prestação de Serviço como Médico Plantonista no Programa da Atenção Especializada. Espécie: Credenciamento. Período: 01/07/2016 a 31/12/2016. Valor R$ 185.400,00// **Contrato N° 1270/2016:** Thais Gois de Carvalho. Prestação de Serviço como Médico Plantonista no Programa da Atenção Especializada. Espécie: Credenciamento. Período: 01/07/2016 a 31/12/2016. Valor R$ 185.400,00// **Contrato N° 1271/2016:** Carlos Henrique Queiroga. Prestação de Serviço como Médico Neurologista no Programa da Atenção Especializada. Espécie: Credenciamento. Período: 01/07/2016 a 31/12/2016. Valor R$ 86.400,00// **Contrato N° 1271/2016:** Carlos Henrique Queiroga. Prestação de Serviço como Médico Neurologista no Programa da Atenção Especializada. Espécie: Credenciamento. Período: 01/07/2016 a 31/12/2016. Valor R$ 86.400,00// **Contrato N° 1272/2016:** Ana Carolina Carneiro de Castro. Prestação de Serviço como Médico Plantonista no Programa da Atenção Especializada. Espécie: Credenciamento. Período: 01/07/2016 a 31/12/2016. Valor R$ 108.000,00// **Contrato N° 1273/2016:** Deiseane Leonel de Alarcão. Prestação de Serviço como Técnico de Enfermagem no Programa da Atenção Especializada. Espécie: Credenciamento. Período: 01/07/2016 a 30/09/2016. Valor R$ 4.500,00// **Contrato N° 1274/2016:** Mauricio Marques de Figueiredo Junior. Prestação de Serviço como Técnico Em Segurança do Trabalho no Programa da Atenção Especializada. Espécie: Credenciamento. Período: 01/07/2016 a 31/12/2016. Valor R$ 10.800,00// **Contrato N° 1275/2016:** Camilla Tatianna Higino Rocha. Prestação de Serviço como Médico Plantonista no Programa da Atenção Especializada. Espécie: Credenciamento. Período: 01/07/2016 a 31/12/2016. Valor R$ 125.400,00// **Contrato N° 1279/2016:** Felipe Abrahão Silva Pereira Primo. Prestação de Serviço como Médico Plantonista no Programa da Atenção Especializada. Espécie: Credenciamento. Período: 01/07/2016 a 31/12/2016. Valor R$ 185.400,00.

Publicado por:
Adriana Gontijo Branco
Código Identificador:15B23F22

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2016

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, por sua Comissão Permanente de licitação, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sala do seu Departamento de Licitação, na sede da prefeitura, situado na Rua São José nº 11, Centro, Iporá-Go, licitação na modalidade **Tomada de Preço**, tipo "**menor preço, sob o regime de empreitada global**", com abertura às **09:00 horas** do dia **17/08/2016**, com objetivo de **"Contratação de empresa para Reforma do Hospital Municipal de Iporá/GO, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo"**. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de expediente/
www.ipora.go.gov.br/Contato: (64) 3603-7200 – Depto. Licitação.

Iporá-GO, 21 de julho de 2016.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente
Comissão Licitação

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:99C4F3BD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 014/2016

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, através do Fundo de Previdência Social de Itaguaru, torna público, que realizará às **08hs:30min**, do dia **08.08.16**, licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 014/2016 (Processo 0046/2016), com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa visando a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria com a finalidade de desenvolver atividades à administração do regime próprio de previdência social de Itaguaru (FUNPREVI). O Edital e maiores informações serão obtidos no setor de licitações desta municipalidade, a partir da publicação deste na imprensa em horário de expediente. Fone: 62 3398-1213.

Itaguaru/GO., aos 25 dias do mês de julho de 2016.

KENNEDY FLANK VENTURA
Pregoeiro

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:6200FACB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº.457/2016

LEI Nº.457/2016
LAGOA SANTA,23 DE JUNHO DE 2016.

"DISPÕE OBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO)PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, ***APROVOU*** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Observar-se-ão, quando da feitura da lei de meios a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2017 e para todo o exercício financeiro, as diretrizes orçamentárias estatuídas na presente lei, por mandamento do § 2º do art. 165 da Constituição da Republica, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a lei complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:
I – Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
II - Diretrizes das receitas; e
III - Diretrizes das despesas;

Parágrafo Único. As estimativas das receitas e das despesas do município, sua administração direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da Republica, do Estado de Goiás, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I
DA ORIENTAÇÃO Á ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável á espécie, com vassalagem às disposições a serem contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.
Parágrafo único. É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e a fixação da Despesa, salvo se relativos a autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º. A proposta Orçamentária para o exercício de 2017 conterá as prioridades da Administração Municipal no PPA elaborado para vigência no período de 2014 a 2017 e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Parágrafo Único. O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64.

Art. 4º. A Proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º. A proposta orçamentária para o exercício de 2017 compreenderá:

I – Mensagem;
II – Demonstrativos e anexos de alteração de metas e valores; e
III- Relação dos Projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com à capacidade econômico–financeira do Município.
Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 a

abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim usar excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º. O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º. O Município contribuirá com o percentual constitucional, das transferências provenientes do ICMS, do FPM, do ITR do IPVA, do ICMS/EXP.e do IPI para formação do FUNDEB, com aplicação, no mínimo de 60% (sessenta por cento) para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público e, no máximo 40% (quarenta por cento) para outras despesas.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 9º. São receitas do Município:

I - Os Tributos de sua competência;

II – A quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado de GOIÁS;

III – O produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV – As multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V- As rendas de seus próprios serviços;

VI – O resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII – As rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VIII – A contribuição previdenciária de seus servidores, e

IX – Outras.

Art. 10. Considerar–se–á, quando da estimativa das Receitas:

I – Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II- As metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2016 e exercícios anteriores;

III – O incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV- Os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agropastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão–de–obra;

V- As isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI- Evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII- Outras.

Art. 11. Na elaboração da proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária:

I - Corrigirá os valores de dotações que se tornarem insuficientes durante o exercício de 2017, de acordo com o índice apurado pelo IGPM de janeiro a julho de 2016, e havendo necessidade, a correção se fará também a cada mês do exercício de 2017, a contar do mês de janeiro, utilizando-se como forma de correção os valores orçamentários originais, atualizados;

II – Autorizará a realização de operações de crédito, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

III – Conterá reserva de contingência, destinada ao:

a) - reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2017 nos limites e formas legalmente estabelecidas.

b) - atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 12. A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 13. Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na legislação em vigor determinada pelo Governo Federal.

Art. 14. O Orçamento Municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 15. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de Projetos de Leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo Único Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I – Revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II – Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III – Revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V – Instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 16. Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - As relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II – As destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III – As decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV – Os compromissos de natureza social;

V- As decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI – As decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão ou contratação de pessoal, em caráter efetivo ou por tempo determinado, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam previa e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII – O serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII – A quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX – A contrapartida previdenciária do Município;

X – As relativas ao cumprimento de convênios;

XI – Os investimentos e inversões financeiras; e

XII – Outras.

Art. 17. Considerar–se–á, quando da estimativa das despesas;

I – Os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II – As necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III – As necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV – A evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V- As projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e,

VI – Outros.

Art. 18. Na fixação das despesas serão observadas as prioridades contidas no PPA vigênte no período de 2014 a 2017, podendo ser alterados os valores, metas, ação, funções e subfunções, quando da elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2017.

Art. **19.** As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. **20.** O Total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo Único. De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009) o percentual destinado ao Poder Legislativo de LAGOA SANTA é de 7% (sete por cento).

Art. **21.** De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município.

Art. 22. As despesas com pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 23. Os Projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre os novos Projetos.

Art. 24. A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do Governo Municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 25. O Município deverá investir prioritariamente em Projetos e atividades voltados a infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 26. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, creches, escolas para atendimento de atividades de pré–escola, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios com terceiros.

Art. 27. O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, limpeza pública, obras e saneamento básico.

Art. 28. A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à, educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas, profissionais e universidades.

Art. 29. A Concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização Legislativa através de Lei especial.

Art. 30. Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de credito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPITULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. A Secretaria de Administração fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa por Projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo Único. Caso o Projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2016, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer Projeto novo.

Art. 32. O Projeto de Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2017, será encaminhado a Câmara Municipal dentro do prazo estabelecido em Lei e devolvido para sanção até o encerramento do exercício financeiro corrente.

Art. 33. O Poder Executivo colocará a disposição dos demais poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus Projetos Orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente.

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao Orçamento 2016, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I – De pessoal e respectivo encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinqüenta e quatro por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II – Pagamento do serviço da dívida; e

III –Transferências diversas.

Art. 35. Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas a serem contidas do PPA para a vigência no período de 2014 a 2017, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 36. Com vistas a atingir, em sua plenitude, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2017, até o limite do índice do IGPM acumulado no período que mediar o mês de janeiro a julho de 2016, se por ventura se fizer necessários, observados os princípios constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução Orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente Orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 37. O Município se adequara as normas estabelecidas na Emenda Constitucional nº 29/2000 aplicando no mínimo 15% (quinze por cento) no produto de arrecadação dos impostos e transferências constitucionais para o financiamento das ações e serviços públicos da saúde.

Art. 38. Durante a execução orçamentária do exercício de 2017 se a despesa empenhada for superior a receita, o chefe do Poder Executivo providenciará, através de decreto, a limitação de empenho, na forma do art. 9° da Lei Complementar 101/2000.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtos todos os seus jurídicos e legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de direito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Estado de Goiás, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Junho de 2016 (dois mil e dezesseis).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3ECFA29E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 04/2016
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2016

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço por Item.

Objeto: Prestação de serviços de lavada de veículos e máquinas do Município, para atender as Secretarias/ Órgãos solicitantes, pelo período de ate 31 de dezembro de 2016.

ITEM	EMPRESA
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13	**Nome:** WELLINGTON PINHEIRO DA COSTA 03964327190
	CPF: 23.903.783/0001-19
	Endereço: AV. JOAQUIM BENICIO MAGALHAES, Nº 05, SETOR CENTRAL
	Fone:
	Email:
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: WELLINGTON PINHEIRO DA COSTA
	RG: 5570889 SPCT-GO
	CPF: 039.643.271-90
	Valor total da ata de Registro de Preços: R$ 21.916,00 (vinte e um mil novecentos e dezesseis reais)

Data de Assinatura: 21 de julho de 2016.
Vigência da Ata de Registro de Preço: o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preço é de ate 31 de dezembro de 2016.

Montes Claros de Goiás, 25 de julho de 2016.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:806A91A2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 272/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 272/2016**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **002201/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: GOMES & AGUIAR LTDA – ME;**
CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO; A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 88 (OITENTA E OITO) SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER NA ALIMENTAÇÃO (BUSCAR E COLOCAR SILAGEM NOS COCHOS), NOS DIAS 30/07/2016 A 08/08/2016 E COLOCAR PALHA DE ARROZ E LIMPEZA DE BAIAS DE EQUINOS E BOVINOS, DURANTE A XXIX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS.
CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.11.20.606.2012.2.036.3.3.90.39.289-99;
22.11.20.606.2012.2.036.3.3.90.39.289-79.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO TOTAL CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A PROPOSTA DA CONTRATADA.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **90 (NOVENTA) DIAS**, COM INICIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS.
CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO; O VALOR GLOBAL DO CONTRATO É DE **R$ 6.500,56 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).**
SIGNÁTARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **GOMES & AGUIAR LTDA – ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:1D5CFF77

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 271/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 271/2016**. PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 002101/2016, DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. **CONTRATADO: AGROPECUÁRIA CURICACA LTDA - ME;**
CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO; A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 120 (CENTO E VINTE) FARDOS DE FENO, DE PRIMEIRA QUALIDADE CONTENDO 16 KG (DEZESSEIS QUILOS) CADA, DESTINADOS PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUINOS, NA XXIX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS.
CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**
22.11.20.606.2012.2.036.3.3.90.30.286-06.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO TOTAL DO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A PROPOSTA DA CONTRATADA.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 90 (NOVENTA) DIAS, COM INICIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS.
CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO; O VALOR GLOBAL DO CONTRATO É DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).
SIGNÁTARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **AGROPECUÁRIA CURICACA LTDA - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:A69F24E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 274/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 274/2016**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **002104/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: GOMES & AGUIAR LTDA – ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MOEÇÃO DE CANA- DE- AÇÚCAR E FABRICAÇÃO DE RAPADURAS NO ESPAÇO ONDE FUNCIONA A FAZENDINHA NO PARQUE AGROPECUÁRIO, DURANTE AS FESTIVIDADES DA XXIX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.11.20.606.2012.2.036.3.3.90.39.289-99.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO TOTAL CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **90 (NOVENTA) DIAS**, COM INICIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR GLOBAL DO CONTRATO É DE **R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **GOMES & AGUIAR LTDA – ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:FE473478

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 269/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 269/2016**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **002634/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA **JOÃO NETO E FREDERICO**, QUE SE APRESENTARÁ NO DIA **05/08/2016,** A PARTIR DAS 23 HORAS, POR OCASIÃO DA 29ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO, NO PARQUE AGROPECUÁRIO LOCAL. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.11.20.606.2012.2.036.3.3.90.39.289-99.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL DE ACORDO COM A PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 90 (NOVENTA) DIAS, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR GLOBAL DO CONTRATO É DE R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS), CORRESPONDENTES AO CACHÊ, R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) A SEREM PAGOS DIRETAMENTE PELO ESTADO DE GOIÁS COM RECURSOS DA GOIÁS TURISMO – FONTE 127 E R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), MEDIANTE CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA DE PALMEIRAS – FONTE 100. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:D3943D70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 265/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 265/2016**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **002783/2016 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA **EDSON E HUDSON**, QUE SE APRESENTARÁ NO DIA **06/08/2016,** A PARTIR DAS 22 HORAS, POR OCASIÃO DA 29ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO, NO PARQUE AGROPECUÁRIO LOCAL. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.11.20.606.2012.2.036.3.3.90.39.289-99.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL DE ACORDO COM A PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **90 (NOVENTA) DIAS**, COM INICIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR GLOBAL DO CONTRATO É DE **R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)** REFERENTES AO CACHÊ, SENDO QUE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) SERÃO PAGOS PELA PREFEITURA ATRAVÉS DA FONTE DE RECURSO 100 E R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) QUE SERÃO PAGOS DIRETAMENTE PELA GOIÁS TURISMO – GOVERNO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO FIRMADO COM ESTA MUNICIPALIDADE. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:DF83B6CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 278/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 278/2016**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **002733/2016 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: BUENO PRODUÇÕES LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SHOW ARTÍSTICO COM O TRIO **CARLITO, BADUY E TAQUINHO**, PARA O DIA 07 DE AGOSTO DE 2016, A PARTIR DAS 22 HORAS, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA 29ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.11.20.606.2012.2.036.3.3.90.39.289-99.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL DE ACORDO COM A PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **90 (NOVENTA) DIAS**, COM INICIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR GLOBAL DO CONTRATO É DE **R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS),** CORRESPONDENTES AO CACHÊ. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **BUENO PRODUÇÕES LTDA - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:67885E4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 276/2016

CONTRATO LOCAÇÃO **Nº. 276/2016** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 002833/2016, DISPENSA DE LICITAÇÃO**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: LD EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SKAY TRAKE PARA SER COLOCADO NA ENTRADA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.11.20.606.2012.2.036.3.3.90.39.289-14.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO TOTAL DE CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **90 (SESSENTA) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E TODOS OS ATOS DEVERÃO SER CUMPRIDOS DENTRO DOS PRAZOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS),** QUE SERÃO PAGOS COM A FONTE DE RECURSOS 100. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **LD EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:B678F3EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 277/2016

CONTRATO LOCAÇÃO **Nº. 277/2016** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 002752/2016, DISPENSA DE LICITAÇÃO**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: LD EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA 29ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.11.20.606.2012.2.036.3.3.90.39.289-14.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO TOTAL DE CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **90 (SESSENTA) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E TODOS OS ATOS DEVERÃO SER CUMPRIDOS DENTRO DOS PRAZOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 7.400,00 (SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS),** QUE SERÃO PAGOS COM A FONTE DE RECURSOS 100. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **LD EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:039BB4F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2014 FNDE/MEC - PROCESSO Nº 002823/2016.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, tona público a Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 035/2014 **FNDE/MEC**, na condição de carona, tendo por objeto aquisição de brinquedos escolares para a educação básica, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Palmeiras de Goiás. Empresa Contratada**: MARCENARIA SULAR LTDA**, apresentou proposta no valor de R$ 8.169,00 (oito mil e cento e sessenta e nove reais). Dotação Orçamentária Fundamento: nos termos previsto no artigo 15, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de Julho de 2016.

LEONARDO JOSÉ CAMPOS
Presidente Substituto da CPL

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:E5A6044B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL

O Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pelo Decreto Municipal Nº 271/2016, torna público o Adiamento do Pregão Presencial Nº 091/2016 ,que seria realizado dia 28 de Julho de 2016, 14:00 horas foi adiado conforme discriminados abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
091/2016	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de Urgência e Emergência, para atender a Base Descentralizada do SAMU/192, conforme discriminado no Termo de Referência do Edital.	001325/2016	05/08/2016 Sexta 14:00 hrs	Menor Preço Por Item

O PREGÃO PRESENCIAL SERÁ EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. FUNDAMENTO ARTs. 47 e 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção do edital no site:
www.palmeirasdegoias.go.gov.br
Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 22 dias do mês de Julho de 2016.

LEONARDO JOSÉ CAMPOS
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:4CDAE63B

